



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 02/ SIDE/SG/2023
FESTA DO MINEIRO
SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e precária, espaço externo ao Galpão Gaivota, sob cobertura de tendas em piso gramado, para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos na Festa do Mineiro, a ser realizada nos dias **13 e 14 de maio de 2023**, das 09h às 22h, no Pavilhão Francisco Moreno Ariza (Pavilhão Gaivota), localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx, Av. Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos – SP.

1. APRESENTAÇÃO

A Festa do Mineiro é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, organizada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e Prefeitura Municipal de São José dos Campos, que tem como objetivo valorizar e preservar a cultura mineira, trazida com os migrantes mineiros que se estabeleceram no bairro de Santana, difundindo a cultura popular por meio da música, dança, artesanato e culinária.

1.1 Considerar-se-á como “Artesanato” para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

1.1.1. Não serão selecionados pela comissão de seleção, para efeitos de participação na “Festa do Mineiro”, trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não são resultantes de processos criativos efetivos.

1.1.2. Os produtos expostos devem ter comprovadas características artesanais e com a cultura mineira.

1.2 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial **50 (cinquenta)** estandes de artesanato tradicional.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever no período de **03 a 05 de abril de 2023 das 08h00 às 22h00, por meio da Central 156.**

2.1. As inscrições devem ser feitas pelos proponentes, que irão informar no ato da inscrição: **RG, CPF, carteira da SUTACO ou protocolo, fornecer e-mail e declarar seu endereço no município.**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.2. Esgotado o prazo de inscrição, haverá uma pré-seleção dos proponentes para conferência dos dados cadastrais, **bem como da residência no município de São José dos Campos.**

2.3. Os documentos indicados e declarados no ato da inscrição, item 2.1 deverão ser entregues para conferência em cópia simples, após o resultado dos pré-selecionados para este edital, em envelope lacrado, com uma foto de cada produto ou do conjunto das peças artesanais que será exposto, para posterior avaliação da comissão de seleção.

2.3.1. Para comprovação de residência no município, deverá ser apresentado documento em nome do proponente ou seu cônjuge, com prazo de 03 (três) meses da data de emissão, ou ainda, contrato de locação, ou outro documento que comprove a residência no município.

2.4. Observar o cronograma de inscrições com as datas e locais de entrega dos documentos e comprovantes.

2.5 A simples inscrição não garante o direito do inscrito na exposição, devendo observar os demais critérios de seleção, e acompanhar a convocação e resultado final.

3. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO EDITAL

| | | |
|---|-----------------|---|
| Data das inscrições | 03 a 05/04/2023 | Via Central 156 |
| Data da divulgação dos pré-selecionados do edital | 11/04/2023 | Divulgação da relação dos pré-selecionados, em ordem alfabética para entrega dos comprovantes, no site www.sjc.sp.gov.br |
| Entrega dos comprovantes e documentos, item 2.1. | 13 a 15/04/2023 | Entregar pessoalmente no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado – Centro No horário das 8h às 12 h e das 13 às 17h |
| Resultado | 18/04/2023 | Divulgação dos selecionados no site www.sjc.sp.gov.br |
| Prazo para impugnação | 19 e 20/04/2023 | Entregar pessoalmente no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado - Centro |
| Julgamento do recurso e resultado final | 24/04/2023 | Divulgação dos selecionados no site www.sjc.sp.gov.br |



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| | | |
|--|-----------------|--|
| Assinatura do termo de compromisso e aceite | 26 a 28/04/2023 | Assinatura deverá ocorrer no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado - Centro |
| Prazo para desistência e convocação da lista de espera | 03/05/2023 | Caso haja desistências, uma nova lista será divulgada no site www.sjc.sp.gov.br |

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O interessado deverá estar cadastrado na **SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades**, indicando no ato de inscrição o seu número de cadastro, sendo que o mesmo deverá estar com prazo de validade em dia.

4.2 O inscrito deverá comprovadamente residir no município de São José dos Campos, conforme item 2.1.

4.3. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais, e que não estejam registrados no cadastro SUTACO, do referido artesão.

4.4. Os interessados deverão indicar os ajudantes que permanecerão nos estandes, limitando-se a permanência de no máximo 02 (duas) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

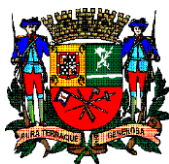
4.5. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1, 1.1.1. e 1.2 deste edital.

4.6. Só serão aceito as inscrições de artesãos que não obtiveram advertências em feiras anteriores ou mesmo que desistiram ou faltaram no processo de seleção do Mercado Vivo, assim como nas três últimas feiras realizadas, no caso, Feira do CEAGESP em Flor 2022, Festival de Carros Antigos 2022 e Feira de Natal 2022.

5. DOS ESTANDES

5.1. A estrutura do evento contará com espaços vagos pré-determinados a montagem de estruturas próprias nas seguintes condições: **50 (cinquenta) espaços vagos** sem estrutura, destinados à venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda; com dimensões de 2m x 1,2m (comprimento x largura), onde poderão ser montadas prateleiras, exclusivamente para exposição e vendas dos produtos e 1 (um) display, desde que não atrapalhe a mesa vizinha.

5.2. A localização dos estandes será no gramado da área externa, com cobertura de tendas, do Galpão Gaivota, em locais a serem definidos pela organização do evento, respeitando o protocolo COVID-19 vigente na época da realização da feira.

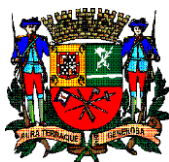


PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 5.3. A decisão quanto à distribuição dos estandes será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo e Comissão da Coordenação da “Festa do Mineiro”, de acordo com as propostas apresentadas e os estandes serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.
- 5.4. Não será permitido aos expositores realizar alterações nos estandes, nem em sua estrutura ou aparência.
- 5.5. Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou quaisquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Serão pré-selecionados pela comissão de avaliação e seleção **70 (setenta) proponentes** que se inscreverem, cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente, comprovados por fotos.
- 6.1.1. Serão sorteados **50 (cinquenta) proponentes**, os outros **20 (vinte) restantes** ficarão em cadastro reserva, em ordem de 01 a 20, conforme nº sorteado.
- 6.1.2. Será disponibilizada uma lista de espera contendo os **20 (vinte) proponentes restantes** para preenchimento dos espaços que estiverem vagos, nos casos de afastamento ou falta de expositor (es) que tenha (m) comunicado antecipadamente ao Departamento de Turismo, até 05 (cinco) dias úteis antes do primeiro dia de evento, ou seja, até a data de 08/05/2023.
- 6.1.3 Serão pré-selecionados os **70 (setenta) primeiros proponentes** que se inscreverem pelo “156”, após a aprovação documental dos proponentes será realizado o sorteio.
- 6.2. A seleção será realizada por comissão nomeada através de Portaria específica, sendo composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- 6.3. O recebimento da inscrição não garante a participação do proponente, cabendo exclusivamente a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo à seleção dos proponentes, de acordo com o produto a ser comercializado.
- 6.4. Critérios de seleção que serão analisados:
- Artesanato como atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.
 - Não serão selecionados trabalhos manuais que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e não são resultantes de processo criativo efetivo.
 - O artesanato apresentado deve ter características voltadas e adequadas à cultura mineira.
- 6.5. Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.
- 6.6. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, reserva-se o direito de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

convidar mais 10 (dez) artesãos, ou a critério da organização do evento, que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda, a fim de garantir a exposição do artesanato regional tradicional no evento.

7. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. A relação dos selecionados será divulgada no dia 11 de abril de 2023, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

7.2. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

7.3. Dos resultados da seleção por parte da comissão caberá recurso no prazo 02 (dois) dias, apresentado o proponente as razões de sua impugnação. Os recursos devem ser apresentados no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado – Centro.

7.4. O aceite final será realizado de 26 a 28/04/2023, por intermédio de termo de compromisso assinado pelo expositor, no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado – Centro.

7.5. O resultado final junto ao julgamento dos recursos será divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

8. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

8.1. Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para montagem e desmontagem:

8.1.1. Dia 12/05/2023 das 12h às 17h - será permitida a montagem estrutural e decorativa da estrutura, no seu devido local.

Sendo:

- Às 12 h artesãos selecionados de 1 a 10;
- Às 13 h artesãos selecionados de 11 a 20;
- Às 14 h artesãos selecionados de 21 a 30;
- Às 15 h artesãos selecionados de 31 a 40;
- Às 16 h artesãos selecionados de 41 a 50.

8.1.2. Dia 14/05/2023 das 22h00 às 23h00 - desmontagem de toda estrutura.

8.2. Os expositores deverão providenciar mesa ou cavalete no tamanho máximo de 2m x 1,20m, coberto com toalha branca.

8.3. Os expositores que não estiverem com a estrutura montada para a vistoria terão a participação negada na referida feira.

8.4. Os expositores inscritos deverão estar presentes e com o estande funcionando durante todo o período do evento, nos dias 13 e 14/05/2023, das 09h às 22h, caso os artesãos não obedeçam esta posição, sofrerão a penalidade de não mais participar de feiras promovidas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 8.5. Nas ocorrências de caso fortuito ou de força maior será permitido um atraso de 15 (quinze) minutos, **ficando proibida a entrada de veículos no espaço da feira.**
- 8.6. Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.
- 8.7. Manter o relacionamento cordial com seus colegas expositores, bem como atender ao público com cortesia e dentro dos padrões morais e de boa conduta, caso este item não seja obedecido, a consenso da comissão organizadora o artesão será penalizado em não mais participar de feiras promovidas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos.**
- 8.8. Os expositores deverão dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de cartaz tamanho 20x30 ou no próprio produto.
- 8.9. Não será permitido aos expositores manter seu veículo estacionado no estacionamento interno do Pavilhão de Exposição.**
- 8.10. O acesso ao estacionamento interno ficará permitido somente para carga e descarga, no período de 1 hora antes do início do evento para montagem e desmontagem, com permanência máxima de 20 minutos para esse fim, não podendo de forma alguma estacionar o carro dentro da feira em horário do evento.
- 8.11. Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente a legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.
- 8.12. A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade ou participação na transação.
- 8.13. Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.
- 8.14. O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem do estande, transporte, mão de obra, impostos e outros.
- 8.15. É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, bem como assumirem compromissos em nome dela.
- 8.16. Cabe ao expositor à responsabilidade de seus produtos entre os dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.
- 8.17. Os expositores irão receber os espaços das áreas comuns liberados e com manutenção da organizadora do evento, ou seja, pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.18. O descumprimento total ou parcial deste **artigo 8º** ocasionará notificação pelo Departamento de Turismo ou pela Organização Geral do Evento (FCCR), sujeitando a exclusão da feira e de feiras promovidas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

9. DA EXPOSIÇÃO

9.1. A Festa do Mineiro será realizada nos **dias 13 e 14 de maio de 2023** (sábado e domingo) das 09h00 às 22h00.

9.2. Cada expositor deverá se comprometer a ficar do início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da Festa do Mineiro e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

10. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

10.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou da Prefeitura de São José dos Campos.

10.2. Concordo que os meus dados pessoais sensíveis coletados serão para fim de confirmação de cadastro e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizarão por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico e Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 20 de março de 2023.

Augusto José Delfim Moreira
Secretário Adjunto de Inovação e Desenvolvimento Econômico